



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2021/SESMAB/FMS

Aos 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte um), o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

O Item (01) contratado, por se tratar de equipamentos, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 010/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III– Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n 010/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 27 de agosto de 2021.

MARIA FRANCINETE
CARVALHO
LOBATO:33068178215

Assinado de forma digital por
MARIA FRANCINETE CARVALHO
LOBATO:33068178215
Dados: 2021.08.27 11:13:09
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19

DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:07897039000100

Assinado de forma digital por
DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:07897039000100
Dados: 2021.08.27 22:23:41 -03'00'

DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00

ANEXO 1 – Ata gerada no sistema LICITANET.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021

Fornecedor: DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA **CNPJ:** 07.897.039/0001-00

Representante: DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA

Telefone: (31) 3377-7500

Email: dentemed@hotmail.com

Endereço: ANTÔNIO GRAVATÁ, 136 - CINQUENTENÁRIO, Belo Horizonte - MG - 30570-040

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA DE COMANDO DE PÉ INCORPORADO, MOVIMENTOS ELETRÔNICOS, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEL, COM REFLETOR DE ACENDIMENTO NO PEDAL COM 4 INTENSIDADES, COM UNIDADE SUCTORA COM 2 SUGADORES, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUGADOR E BACIA REMOVÍVEL, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, UM TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO.	7,00	UNIDADE	dentemed	magnus prime flex+ acessórios e opcionais inclusos	R\$ 10.045,00	R\$70.315,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2022**, a contar do dia **27/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2021/SESMAB/FMS

Aos 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte um), o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

O Item (02) contratado, por se tratar de equipamentos, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 010/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III– Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186

Assinado de forma digital por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186
Dados: 2021.08.27 15:13:42 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n 010/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 27 de agosto de 2021.

MARIA FRANCINETE
CARVALHO
LOBATO:33068178215

Assinado de forma digital por
MARIA FRANCINETE CARVALHO
LOBATO:33068178215
Dados: 2021.08.27 11:16:52
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19

MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186

Assinado de forma digital por
MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186
Dados: 2021.08.27 15:11:46 -03'00'

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86

ANEXO 1 – Ata gerada no sistema LICITANET.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
ANEXO I



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **CNPJ:** 38.259.748/0001-86

Representante: LAURA CATALDO CURY

Telefone: (31) 3377-7500

Email: miamimedlicita@gmail.com

Endereço: R CIPRIANO DE CARVALHO, 195 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte - MG - 30570-020

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA DE COMANDO DE PÉ INCORPORADO, MOVIMENTOS ELETRÔNICOS, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEL, COM REFLETOR DE ACENDIMENTO NO PEDAL COM 4 INTENSIDADES, COM UNIDADE SUCTORA COM 2 SUGADORES, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUGADOR E BACIA REMOVÍVEL, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, UM TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO.	3,00	UNIDADE	DENTEMED	MAGNUS PRIME FLEX+ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS	R\$ 11.000,00	R\$33.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2022**, a contar do dia **27/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2021/SESMAB/FMS

Aos 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte um), o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

Os Itens (13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 103) deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Os Itens (03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12) contratados, por se tratarem de equipamentos, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 010/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III– Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n 010/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 27 de agosto de 2021.

MARIA FRANCINETE
CARVALHO
LOBATO:3306817821
5

Assinado de forma digital por
MARIA FRANCINETE CARVALHO
LOBATO:33068178215
Dados: 2021.08.27 11:18:23
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19

ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS ORTOPEDICOS
E:14229621000156

Assinado de forma digital por
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ORTOPEDICOS
E:14229621000156
Dados: 2021.08.27 14:54:53 -03'00'

ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.229.621/0001-56

ANEXO 1 – Ata gerada no sistema LICITANET.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021



Fornecedor: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.229.621/0001-56

Representante: CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA

Telefone: (94) 3323-2427

Email: augustomba@hotmail.com

Endereço: AV NAGIB MUTRAN, 448 - BOM PLANALTO, Marabá - PA - 68501-570

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS (PORTÁTIL) COM 3 MODOS DE POTÊNCIA PRÉ-PROGRAMADOS, COMPRIMENTO DE ONDA IDEAL ENTRE 440 E 380 NM E POTÊNCIA 1500 MWCM2.	15,00	UNIDADE	DX	FOTO POLIMERIZADOR	R\$ 342,00	R\$5.130,00
4	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO E RESERVATÓRIO DE 30G, COM 4 PONTEIRAS SOBRESSALENTES.	15,00	UNIDADE	SCHUSTER	ULTRASSOM JATO DE BICARBONATO	R\$ 1.397,00	R\$20.955,00
5	AUTOCLAVE DE 21 LITROS, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, PRÉ-PROGRAMADA COM 4 CICLOS PADRÃO, TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO COM SENSOR QUE ASSEGURAM O INÍCIO DO CICLO COM PORTA TOTALMENTE TRAVADA, SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA E 3 BANDEJAS, BIVOLT AUTOMÁTICO.	10,00	UNIDADE	CRISTOFOLI	AUTOCLAVE DE 21 LITROS	R\$ 2.799,00	R\$27.990,00
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO COM PRESSÃO DE 80 A 120 LIBRAS, 1730 RPM, ISENTO DE ÓLEO, EQUIPAMENTO COM RELÉ TÉRMICO DE PROTEÇÃO, 110 VOLTS, VOLUME DE RESERVATÓRIO 30 LITROS, COM REGULADOR E MANÔMETRO.	10,00	UNIDADE	SCHUSTER	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	R\$ 1.462,50	R\$14.625,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, POTÊNCIA NO MOTOR 2.0 HP BIFÁSICO, VOLUME DE RESERVATÓRIO 130 LITROS, CABEÇOTE DE 2 PISTÕES, RESERVATÓRIO EM CHAPA DE AÇO, VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, REGISTRO PARA DESCARGA DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, FILTRO TRIPLO DE ½ POLEGADA COM REGULADOR E MANÔMETRO DE 2 CILINDROS, PRESSOSTATO DE COMANDO AUTOMÁTICO.	5,00	UNIDADE	D700	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 150 LITROS	R\$ 4.439,50	R\$22.197,50
9	KIT ACADEMICO CONTENDO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PUSHBUTTON, SPRAY TRIPLO, EXTRA TORQUE 605C COM ROTORES BALANCEADOS. CONJUNTO DE MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO. CONTRA ÂNGULO COM 20.000 RPM AUTOLAVÁVEL, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR. MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM 20.000 RPM, 60 A 80 PSI, PRESSÃO DE ENTRADA DE AR DE 32 LIBRAS/POL, AUTO CLAVÁVEL, ACOPLÁVEL AO CONTRA ÂNGULO.	20,00	UNIDADE	D700	KIT ACADEMICO	R\$ 599,00	R\$11.980,00
10	DESTILADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DIGITAL 5 LITROS 110 VOLTS	5,00	UNIDADE	CRISTOFOLI	DESTILADOR DE AGUA	R\$ 687,00	R\$3.435,00
11	LOCALIZADOR APICAL COM TECNOLOGIA MULTI-FREQUÊNCIA. DISPLAY COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO. CONTROLE DE SOM PROGRESSIVO. BATERIA RECARREGÁVEL. ESCALA REGRESSIVA EM DÉCIMOS DE MILÍMETROS A PARTIR DE 2MM AQUÉM DA SAÍDA FORAMINAL. GARANTIA DE 2 ANOS. DISPONÍVEL NAS TENSÕES 110V E 220V. TOTALMENTE AUTOMÁTICO.	2,00	UNIDADE	SCHUSTER	LOCALIZADOR APICAL	R\$ 1.538,00	R\$3.076,00
12	MOCHO ODONTOLÓGICO COM 5 RODÍZIOS DUPLOS MOVIMENTOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDAS POR SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE GÁS PRESSURIZADO E POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL.	10,00	UNIDADE	D700	MOCHO STARDART FIT	R\$ 209,00	R\$2.090,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL Nº 1011 (ESFÉRICA), ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ISO PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS. RESISTENTE À AÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS USADOS NA DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PODE SER ESTERILIZADA A SECO EM ESTUFAS À TEMPERATURA DE ATÉ 200° C OU AUTOCLAVE ATÉ 120° C. MEDIDA APROXIMADA: 19MM (COMPRIMENTO). GRANA MÉDIA (91µM A 126 µM). ADAPTÁVEL EM DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA E M.S. VALIDADE INDETERMINADA.	360,00	UNIDADE	FAVA	BROCA 1011	R\$ 1,88	R\$676,80
14	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL Nº 1012 (ESFÉRICA). ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ISO PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS. RESISTENTE À AÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS USADOS NA DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PODE SER ESTERILIZADA A SECO EM ESTUFAS À TEMPERATURA DE ATÉ 200° C OU AUTOCLAVE ATÉ 120° C. MEDIDA APROXIMADA: 19MM (COMPRIMENTO). GRANA MÉDIA (91µM A 126 µM). ADAPTÁVEL EM DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA E M.S. VALIDADE INDETERMINADA.	360,00	UNIDADE	FAVA	BROCA 1012	R\$ 1,88	R\$676,80

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL Nº 1012 HL (ESFÉRICA HASTE LONGA). ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ISO PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS. RESISTENTE À AÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS USADOS NA DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PODE SER ESTERILIZADA A SECO EM ESTUFAS À TEMPERATURA DE ATÉ 200° C OU AUTOCLAVE ATÉ 120° C. GRANA MÉDIA (91µM A 126 µM). ADAPTÁVEL EM DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA E M.S. VALIDADE INDETERMINADA.	360,00	UNIDADE	FAVA	BROCA 1012HL	R\$ 1,85	R\$666,00
16	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL Nº 1014 ESFÉRICA. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ISO PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS. RESISTENTE À AÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS USADOS NA DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PODE SER ESTERILIZADA A SECO EM ESTUFAS À TEMPERATURA DE ATÉ 200° C OU AUTOCLAVE ATÉ 120° C. MEDIDA APROXIMADA: 19MM (COMPRIMENTO). GRANA MÉDIA (91µM A 126 µM). ADAPTÁVEL EM DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA E M.S. VALIDADE INDETERMINADA.	360,00	UNIDADE	FAVA	BROCA 1014	R\$ 1,88	R\$676,80

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL Nº 1014 HL (ESFÉRICA HASTE LONGA). ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ISO PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS. RESISTENTE À AÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS USADOS NA DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PODE SER ESTERILIZADA A SECO EM ESTUFAS À TEMPERATURA DE ATÉ 200° C OU AUTOCLAVE ATÉ 120° C. MEDIDA APROXIMADA: 19MM (COMPRIMENTO). GRANA MÉDIA (91µM A 126 µM). ADAPTÁVEL EM DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA E M.S. VALIDADE INDETERMINADA.	360,00	UNIDADE	FAVA	BROCA 1014HL	R\$ 1,88	R\$676,80
18	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL Nº 1111. PONTA CHAMA. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ISO PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS. RESISTENTE À AÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS USADOS NA DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PODE SER ESTERILIZADA A SECO EM ESTUFAS À TEMPERATURA DE ATÉ 200° C OU AUTOCLAVE ATÉ 120° C. MEDIDA APROXIMADA: 19MM (COMPRIMENTO). GRANA MÉDIA (91µM A 126 µM). ADAPTÁVEL EM DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA E M.S. VALIDADE INDETERMINADA.	360,00	UNIDADE	FAVA	BROCA 1111	R\$ 1,88	R\$676,80

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL Nº 1111F. PONTA CHAMA FINA (F) GRANA – 40 OU 46µM. AS PONTAS EM FORMA DE CHAMA DE GRANULAÇÃO FINA E EXTRAFINA SÃO UTEIS AINDA PARA O REFINAMENTO DAS SUPERFÍCIES VESTIBULAR E PALATINAS DE RESTAURAÇÕES NOS DENTES ANTERIORES. PODEM TAMBÉM SER UTILIZADAS NO DESGASTE PARA AJUSTE OCLUSAL. INDICADAS PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ISO PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS. RESISTENTE À AÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS USADOS NA DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PODE SER ESTERILIZADA A SECO EM ESTUFAS À TEMPERATURA DE ATÉ 200° C OU AUTOCLAVE ATÉ 120° C. ADAPTÁVEL EM DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA E M.S. VALIDADE INDETERMINADA.	360,00	UNIDADE	FAVA	BROCA 1111F	R\$ 1,88	R\$676,80
20	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL Nº 3118F FINA (F) GRANA – 40 OU 46µM. AS PONTAS EM FORMA DE CHAMA DE GRANULAÇÃO FINA E EXTRAFINA SÃO UTEIS AINDA PARA O REFINAMENTO DAS SUPERFÍCIES VESTIBULAR E PALATINAS DE RESTAURAÇÕES NOS DENTES ANTERIORES. PODEM TAMBÉM SER UTILIZADAS NO DESGASTE PARA AJUSTE OCLUSAL. INDICADAS PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ISSO PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS. RESISTENTE À AÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS USADOS NA DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PODE SER ESTERILIZADA A SECO EM ESTUFAS À TEMPERATURA DE ATÉ 200° C OU AUTOCLAVE ATÉ 120° C. ADAPTÁVEL EM DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA E M.S. VALIDADE INDETERMINADA.	360,00	UNIDADE	FAVA	BROCA 3118F	R\$ 1,88	R\$676,80

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 TRONCO CÔNICA INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS. VERSÃO DE CORTE CRUZADA COM EFICIÊNCIA DE CORTE SUPERIOR; HIGIENIZADAS E ESTERILIZADAS; VALIDADE INDETERMINADA.	36,00	UNIDADE	LABORDENTAL	BROCA CIRURGICA CARBIDE 702	R\$ 7,79	R\$280,44
23	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL Nº 3195FF ULTRA FINA (FF). PONTA CHAMA ULTRA FINA (FF) GRANA 20 OU 30µM AS PONTAS EM FORMA DE CHAMA DE GRANULAÇÃO FINA E EXTRAFINA SÃO UTEIS AINDA PARA O REFINAMENTO DAS SUPERFÍCIES VESTIBULAR E PALATINAS DE RESTAURAÇÕES NOS DENTES ANTERIORES. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ISO PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS. RESISTENTE À AÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS USADOS NA DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PODE SER ESTERILIZADA A SECO EM ESTUFAS À TEMPERATURA DE ATÉ 200° C OU AUTOCLAVE ATÉ 120° C. ADAPTÁVEL EM DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA E M.S. VALIDADE INDETERMINADA.	360,00	UNIDADE	FAVA	BROCA 3195FF	R\$ 2,08	R\$748,80
24	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - CONDICIONADOR A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL, COM BOA VISCOSIDADE SEM ESCOAMENTO EXCESSIVO, SOLÚVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5ML, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	360,00	UNIDADE	DFL	ALPHA ETCH GEL	R\$ 3,80	R\$1.368,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	<p>ADESIVO (SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO): PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO MONOCOMPONENTE, FOTOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SER ADERIDO EM ESMALTE E DENTINA. LIBERA FLÚOR. PODENDO SER APLICADO SOBRE DENTINA SECA OU ÚMIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	360,00	UNIDADE	BIODINAMICA	ADESIVO MASTER BONDE	R\$ 13,10	R\$4.716,00
26	<p>AGULHA GENGIVAL 30 G - CURTA DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30G (0,3MM), QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS; APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>	360,00	CAIXA	DFL	AGULHA CURTA DECONJET	R\$ 38,26	R\$13.773,60
27	<p>CARBONO PARA OCLUSÃO - PARA REGISTRO DOS PONTOS DE CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTES DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS; NÃO BORRA, MARCA MESMO EM SUPERFÍCIE ÚMIDA, RESISTENTE A UMIDADE E A TRAÇÃO, FINA CAMADA DE PARAFINA, DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO. SERVE PARA IDENTIFICAR PONTOS ALTOS DENTRO DE COROAS, CONTATOS OCLUSAIS. APRESENTAÇÃO: 01 BLOCO COM NO MÁXIMO 12 TIRAS. CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	360,00	BLOCO	PREVEN	PAPEL CARBONO	R\$ 2,85	R\$1.026,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
28	CUNHA INTERDENTAL ANATÔMICA DE MADEIRA INDICADA PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. MADEIRA MALEÁVEL, COM SECÇÃO TRIANGULAR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, SORTIDAS, OU EM CONJUNTOS DENTEADOS QUE FACILITEM O DESTAQUE UM A UM. A EMBALAGEM DE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PACOTE COM 100 UNIDADES.	150,00	PACOTE	SERVENCUNHA	CUNHA DE MADEIRA	R\$ 7,85	R\$1.177,50
29	ESCOVA DE ROBSON - ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL ACOPLÁVEL AO CONTRA ÂNGULO. APRESENTAÇÃO BLISTER CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UNIDADE	PREVEN	ESCOVA DE ROBSON	R\$ 1,36	R\$680,00
30	FLÚOR GEL - GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR COM ALTA VISCOSIDADE PARA EVITAR ESCOAMENTO. COMPOSTO POR 1,23% DE ÍONS DE F OU 12.300 PPM DE ÍONS DE F (A PARTIR DE FLUORETO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUORÍDRICO) EM GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO, ESPESANTE, ACORANTE, CONSERVANTE, ANTIMICROBIANO E ÁGUA DEIONIZADA APRESENTAÇÃO: FRANCO COM APROXIMADAMENTE 200 ML DE GEL. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	360,00	UNIDADE	DFL	FLUOR GEL	R\$ 3,40	R\$1.224,00
32	HEMOSTÁTICO LOCAL - COLÁGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: BLÍSTER MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM X 1 CM OU 1,5 CM X 1,5 CM. CONSTAR REGISTRO DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	90,00	UNIDADE	BIODINAMICA	ESPONJA HEMOSTATICA	R\$ 19,90	R\$1.791,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
35	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE A BASE DE PRÓPOLIS - DE AÇÃO ANTISSÉPTICA, ANESTÉSICA, E GENERATIVA DE TECIDOS PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DA FERIDA CIRÚRGICA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM FRASCOS OU TUBOS DE NO MÁXIMO 20 GRAMAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	90,00	FRASCO	BIODINAMICA	ALVEOLEX	R\$ 19,20	R\$1.728,00
36	PASTA PROFILÁTICA - COM FLÚOR PASTA PROFILÁTICA DE USO ODONTOLÓGICO, COM FLÚOR, CONTENDO PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, ÁGUA, SORBITOL, CORANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTE E PRESERVATIVOS. APRESENTAÇÃO:- EMBALADO EM BSNAGA PLÁSTICA COM ATÉ 90 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	360,00	BISNAGA	COLTENE	PASTA PROFILATICA	R\$ 8,55	R\$3.078,00
37	PEDRA POMES - PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA, ATÓXICO, INODORO, DE FÁCIL REMOÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM POTES COM ATÉ 100 G, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	360,00	FRASCO	BIODINAMICA	PEDRA POLMES	R\$ 4,08	R\$1.468,80
39	TAÇA DE BORRACHA – PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA ABRASIVA DE GRANULAÇÃO ÚNICA.	450,00	UNIDADE	PREVEN	TAÇA DE BORRACHA	R\$ 1,39	R\$625,50
40	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO. QUE PROMOVA A LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8ML DE LÍQUIDO, 1 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	60,00	KIT	FGM	MAXXION R	R\$ 24,90	R\$1.494,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
41	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL APRESENTAÇÃO KIT COM 5 SERINGAS COM 2G CADA NAS CORES BRANCO OU MATIZADO; 20 (VINTE) PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS; E 01 (UMA) SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL DE 3ML. CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	CONJ	DFL	SELATO FOTO	R\$ 17,99	R\$1.799,00
44	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO- PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO SPEED E OU F, MEDINDO 3 X 4 CM APROXIMADAMENTE. FABRICADA EM PLÁSTICO MACIO, SEM BORDAS DURAS, PROTEGIDO CONTRA UMIDADE E BOM CONTRASTE COM CAPACIDADE PARA REPRODUZIR ÁREAS CLARAS E ESCURAS, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, QUE OFEREÇA IMAGEM DE QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL. RESISTENTE AO TRANSPORTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO E GARANTAM PROTEÇÃO NAS CONDIÇÕES INDICADAS PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO 150 UNIDADES.	12,00	CAIXA	CARESTREAM	FILME RADIOGRAFICO	R\$ 171,40	R\$2.056,80
45	FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO: SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM FRASCO LEITOSO COM 475 ML, DEVENDO TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NR-32.	15,00	FRASCO	SS WHITE	FIXADOR ODONTOLOGICO	R\$ 9,04	R\$135,60

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
46	REVELADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO: SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM FRASCO LEITOSO COM 475 ML, DEVENDO TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NR-32.	15,00	FRASCO	SS WHITE	REVELADOR ODONTOLOGICO	R\$ 9,05	R\$135,75
52	MATRIZ DE AÇO - 7 MM - MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM RESTAURAÇÕES METÁLICAS, MEDINDO 7 MM DE LARGURA E 0,3 MM DE ESPESSURA E 50 CM DE COMPRIMENTO. AS TIRAS DEVERÃO SER LISAS, ISENTAS DE REBARBAS, MANCHAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO AJUSTE DA MATRIZ, SEM SE ROMPER. DEVERÃO SER RESISTENTES À ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	240,00	UNIDADE	FAVA	MATRIZ DE AÇO 7mm	R\$ 2,20	R\$528,00
53	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÕES, COM BAIXA VISCOSIDADE, ELEVADO GRAU DE PUREZA E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINAM OXIDAÇÕES E REDUZAM O ATRITO DAS PARTES MÓVEIS. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS EM FRASCOS COM ATÉ 200 ML, ACOMPANHADOS DE BICOS APLICADORES PARA ALTA E PARA BAIXA ROTAÇÃO, ADAPTÁVEIS ÀS CANETAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MELHOR PREÇO POR ML.	360,00	FRASCO	SS PLUS	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO	R\$ 21,65	R\$7.794,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
56	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO - SEM REBARBAS, RESISTENTE, GRANULOMETRIA FINA, MEDINDO 4 MM DE LARGURA, FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL; CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES; AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM ENVELOPES COM 12 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	360,00	PACOTE	FAVA	TIRA DE AÇO DE 4mm	R\$ 3,90	R\$1.404,00
57	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS - COMPOSTA POR ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, SEPARADAS POR UM CAMPO NEUTRO, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO, ATÓXICA, INODORA E INSÍPIDA, MEDINDO 170MM DE COMPRIMENTO POR 4 MM DE LARGURA. APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM CAIXAS COM 150 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400,00	CAIXA	FAVA	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO	R\$ 6,70	R\$2.680,00
58	TIRA MATRIZ DE POLIESTER - INDICADA PARA SEPARAR O DENTE A SER RESTAURADO DO DENTE VIZINHO; -CONFINAR, SOB PRESSÃO, O MATERIAL RESTAURADOR NO INTERIOR DA CAVIDADE; PROMOVER UMA SUPERFÍCIE LISA NA TENTATIVA DE RECOMPOR A FORMA DA SUPERFÍCIE PROXIMAL; ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS. CARACTERÍSTICA: CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER SUPER FLEXÍVEL, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 10 MM DE LARGURA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 0,05 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400,00	PACOTE	FAVA	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	R\$ 1,17	R\$468,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
59	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A-1. RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60%- 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 75%-78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS; APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL.	360,00	SERINGA	BIODINAMICA	RESINA MASTER FILL A1	R\$ 8,90	R\$3.204,00
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A-2. RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60%- 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 75%-78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS; APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL.	360,00	SERINGA	BIODINAMICA	RESINA MASTER FILL A2	R\$ 8,90	R\$3.204,00
61	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A-3. RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60%- 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 75%-78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS; APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL.	360,00	SERINGA	BIODINAMICA	RESINA MASTER FILL A3	R\$ 8,50	R\$3.060,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
62	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A-3,5. RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60%- 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 75%-78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS; APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL.	360,00	SERINGA	BIODINAMICA	RESINA MASTER FILL A3,5	R\$ 8,50	R\$3.060,00
63	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1. RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60%- 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 75%-78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS; APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL.	30,00	SERINGA	BIODINAMICA	RESINA MASTER FILL B1	R\$ 8,50	R\$255,00
64	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2. RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60%- 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 75%-78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS; APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL.	30,00	SERINGA	BIODINAMICA	RESINA MASTER FILL B2	R\$ 8,50	R\$255,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
65	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3. RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60%- 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 75%-78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS; APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL.	30,00	SERINGA	BIODINAMICA	RESINA MASTER FILL B3	R\$ 8,50	R\$255,00
66	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C1. RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60%- 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 75%-78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS; APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL.	360,00	SERINGA	BIODINAMICA	RESINA MASTER FILL C1	R\$ 8,50	R\$3.060,00
67	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C2. RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60%- 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 75%-78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS; APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL.	360,00	SERINGA	BIODINAMICA	RESINA MASTER FILL C2	R\$ 8,90	R\$3.204,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
68	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3. RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60%- 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 75%-78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS; APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL.	360,00	SERINGA	BIODINAMICA	RESINA MASTER FILL C3	R\$ 8,90	R\$3.204,00
69	APLICADOR, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL -TIPO MICROBRUSH - HASTES DOBRÁVEIS, CONFECCIONADAS COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E ISENTAS DE FIAPOS QUE FACILITAM A DEPOSIÇÃO DO MATERIAL A SER APLICADO PORÇÃO ATIVA CONFECCIONADA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E ISENTAS DE FIAPOS. PARA APLICAÇÕES DE SOLUÇÕES LÍQUIDAS OU DE BAIXA VISCOSIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXA E/OU TUBO CONTENDO 100 UNIDADES COM PORÇÃO ATIVA ESFEROIDAL. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE NÚMERO DE LOTES, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	360,00	TUBO	FGM	CAVIBRUSH	R\$ 13,00	R\$4.680,00
70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (LENTE CLARAS) – ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, PARA PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, PRODUTOS QUÍMICOS E FLUIDOS CORPÓREOS. AJUSTE LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	200,00	UNIDADE	NORTON	OCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 4,65	R\$930,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
71	ROLETE DE ALGODÃO - ROLETE DE ALGODÃO CONFECCIONADO EM ALGODÃO HIDRÓFILO PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES, SEM GRUMOS OU IMPUREZAS, MEDINDO ENTRE 4 E 5 CM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM EM PACOTES COM 100 ROLETES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	360,00	PACOTE	SSPLUS	ROLETE DE ALGOODAL	R\$ 1,59	R\$572,40
72	SUGADOR DESCARTÁVEL - SUGADOR DESCARTÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO. CONFECCIONADOS COM PVC VIRGEM E ATÓXICO. DESENHO ANATÔMICO, PROPORCIONA EXCELENTE SUÇÇÃO SEM AGREDIR TECIDO. MANTEM POSIÇÃO DESEJADA (NÃO TEM MEMÓRIA). DEVE PROPORCIONAR EXCELENTE SUÇÇÃO, SEM AGREDIR OS TECIDOS BUCAIS, FLEXÍVEL, COM PONTA MACIA, ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS E QUINAS CORTANTES. DIÂMETRO COMPATÍVEL COM EQUIPO ODONTOLÓGICO SEM SE SOLTAR DA MANGUEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	400,00	CAIXA	SS PLUS	SUGADOR DESCARTAVEL	R\$ 6,45	R\$2.580,00
77	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOX, UTILIZADO PARA MATRIZES DE TOFFLEMIRE.	200,00	UNIDADE	PRISMA	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	R\$ 29,00	R\$5.800,00
78	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12. UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	100,00	CAIXA	SOLIDOR	LAMINA DE BISTURI Nº 11	R\$ 32,80	R\$3.280,00
79	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15. UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	100,00	CAIXA	SOLIDOR	LAMINA DE BISTURI Nº 15	R\$ 32,80	R\$3.280,00
80	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 11. UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	100,00	CAIXA	LABOR IMPORT	LAMINA DE BISTURI Nº 11	R\$ 33,20	R\$3.320,00
82	MACRO MODELO PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO.	120,00	UNIDADE	D-EXPRESSE	MACROMODELO D-EXPRESS	R\$ 114,50	R\$13.740,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
84	COMPRESSA DE GASEZ 7,5 X 7,5 13 FIOS NÃO ESTÉRIL COM 500 UNIDADES.	600,00	PACOTE	GO.MED	COMPRESSA DE GASES PACOTE COM 500UNID	R\$ 18,30	R\$10.980,00
85	ESPONJA HEMOSTÁTICA (ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADO, ESTERILIZADA E EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, REABSORVÍVEL. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 10 UNDADES CADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	CAIXA	MAQUIRA	HEMOSPON	R\$ 36,60	R\$3.660,00
86	PEDRA DE ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA, INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAIS SEM FIO.	10,00	UNIDADE	PREVEN	PEDRA DE ARKANSAS	R\$ 6,22	R\$62,20
87	PLACA DE VIDRO 15X8X10MM	20,00	UNIDADE	PREVEN	PLACA DE VIDRO 10mm	R\$ 11,90	R\$238,00
88	PASTSA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOST. INDICADO PARA POLIMENTO E BRILHO DE REINAS EM GERAL.	50,00	BISNAGA	FGM	DIAMOND EXCEL	R\$ 12,15	R\$607,50
90	MANDRIL P/ CONTRA-ÂNGULO	100,00	UNIDADE	SCHELBLE	MANDRIL REFORÇADO	R\$ 3,40	R\$340,00
91	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL. EMBALAGEM COM 90 G DE BASE + 90 G DE CATALIZADOR. INDICADO PARA PROTEGER FERIDAS CIRURGICAS, SUTURAS OU DENTES ABALADOS POR TRAUMAS.	5,00	KIT	BIODINAMICA	HIDROPLAST	R\$ 88,10	R\$440,50
92	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº 5. UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO EM AÇO INOX.	100,00	UNIDADE	SSPLUS	ESPELHO BUCAL	R\$ 2,53	R\$253,00
93	SINDESMÓTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA DESCOLAR A GENGIVA DO OSSO ANTES DE EXTRAÇÕES.	100,00	UNIDADE	ICE	SINDESMOTOMO	R\$ 12,70	R\$1.270,00
94	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLO ANGULADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.	50,00	UNIDADE	ICE	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	R\$ 8,30	R\$415,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
103	ALAVANCAS APICAIS EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADAS PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, POSSUEM LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR. KIT CONTENCO 3 ALAVANCAS.	50,00	KIT	FAVA	ALAVANCA APICAIS	R\$ 31,20	R\$1.560,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2022**, a contar do dia **27/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2021/SESMAB/FMS

Aos 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte um), o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

Os Item (06) contratado, por se tratar de equipamentos, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 010/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III– Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n 010/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 27 de agosto de 2021.

MARIA FRANCINETE
CARVALHO
LOBATO:33068178215

Assinado de forma digital por
MARIA FRANCINETE CARVALHO
LOBATO:33068178215

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19

AHCOR COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA:37556213000104

Assinado de forma digital por AHCOR
COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA:37556213000104
Dados: 2021.08.27 14:35:40 -03'00'

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 7.556.213/0001-04

ANEXO 1 – Ata gerada no sistema LICITANET.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
ANEXO I



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021

Fornecedor: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA **CNPJ:** 37.556.213/0001-04

Representante: Amanda Candido

Telefone: (91) 3349-6169

Email: ahcorodonto@gmail.com

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4627 - IANETAMA, Castanhal - PA - 68745-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	CÂMARAS ESCURAS: UTILIZADA EM REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS PERI APICAIS PARA USO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO BRUTO: 1,045 KG; DIMENSÃO: LARGURA 34 CM, PROFUNDIDADE 29 CM, ALTURA 22 CM; DIMENSÕES INTERNAS: LARGURA 24 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, ALTURA 17 CM; SEM SISTEMA ELÉTRICO.	5,00	UNIDADE	ESSENCE	ESSENCE	R\$ 183,00	R\$915,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2022**, a contar do dia **27/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2021/SESMAB/FMS

Aos 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte um), o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

Os Itens (22, 33, 38, 54, 81, 95, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113) deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 010/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III– Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n 010/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 27 de agosto de 2021.

MARIA FRANCINETE CARVALHO
LOBATO:33068178215
15

Assinado de forma digital por MARIA FRANCINETE CARVALHO
LOBATO:33068178215
Dados: 2021.08.27 10:02:36 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19

M J OLIVEIRA GUEDES
EIRELI:29025131000105

Assinado de forma digital por M J OLIVEIRA GUEDES
EIRELI:29025131000105
Dados: 2021.08.31 10:55:12 -03'00'

M J OLIVEIRA GUEDES EIRELI
CNPJ: 29.025.131/0001-05

ANEXO 1 – Ata gerada no sistema LICITANET.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021



Fornecedor: M J OLIVEIRA GUEDES EIRELI CNPJ: 29.025.131/0001-05

Representante: Ronaldo Luiz Beltrão Paraense

Telefone: (91) 3352-5595

Email: ronaldoparaense@yahoo.com.br

Endereço: R DOS MUNDURUCUS, 2925 - CREMACAO, Belém - PA - 66040-033

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
22	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702 HL 25MM TRONCO CÔNICA INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS; VERSÃO DE CORTE CRUZADA COM EFICIÊNCIA DE CORTE SUPERIOR; HIGIENIZADAS E ESTERILIZADAS; VALIDADE INDETERMINADA.	36,00	UNIDADE	ANGELUS PRIMA DENTAL LTDA	Broca Carbide	R\$ 9,06	R\$326,16
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, QUIMICAMENTE ATIVADO, INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FERRAMENTO, RESISTENTE À COMPRESSÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, NÃO DEVE INTERFERIR NA COLORAÇÃO E POLIMERIZAÇÃO DAS RESINAS E CIMENTOS; COMPATÍVEL COM OS TECIDOS PULPARES. APRESENTAÇÃO: KIT 01 (UM) TUBO DE PASTA BASE COM APROXIMADAMENTE 13G; 01 (UM) TUBO DE PASTA CATALISADORA COM APROXIMADAMENTE 11G; E 01 (UM) BLOCO DE MISTURA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	90,00	KIT	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	HYDCAL CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	R\$ 23,42	R\$2.107,80

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
38	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, DE USO ODONTOLÓGICO - SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, CONTENDO FUCSINA BÁSICA., APROXIMADAMENTE FRASCO COM 10 ML TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	360,00	FRASCO	SOUZA & LEONARDI LTDA	REPLASUL T	R\$ 5,76	R\$2.073,60
54	POTE DAPPEN PLÁSTICO - UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. POSSUI DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES. FÁCIL REMOÇÃO DOS MATERIAIS MANIPULADOS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, EM CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 2,5 CM, DIÂMETRO EXTERNO 3,5 CM, ALTURA 3,0 CM CAPACIDADE INTERNA 4 ML.	100,00	UNIDADE	OGP PRODUTOS ODOBTOLOGICOS	POTE DAPPEN	R\$ 1,88	R\$188,00
81	ESCOVA PARA MACROMODELO.	120,00	UNIDADE	ODONTOMAR	ESCOVA PARA MACROMODELO	R\$ 31,90	R\$3.828,00
95	SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO NA DETECÇÃO DE CÁRIE E EXPLORAÇÃO DE CÁLCULO.	100,00	UNIDADE	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	SONDA EXPLORADORA Nº 5	R\$ 9,49	R\$949,00
101	PINÇA CLÍNICA EM AÇO AUTOCLAVÁVEL PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO.	100,00	UNIDADE	6B INVENT GERMANY INOX CE - BRASIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI	Pinças para procedimentos cirúrgicos	R\$ 7,95	R\$795,00
102	ALAVANCAS SELDIN EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADAS PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÕES DENTÁRIAS. KIT CONTECO 3 ALAVANCAS.	50,00	KIT	: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA - BRASIL	ALAVANCAS SELDIN	R\$ 31,50	R\$1.575,00
104	FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES.	50,00	UNIDADE	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	FÓRCEPS Nº 150	R\$ 63,75	R\$3.187,50
105	FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES.	50,00	UNIDADE	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	FÓRCEPS Nº 151	R\$ 63,75	R\$3.187,50
106	FÓRCEPS Nº 18L EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO.	50,00	UNIDADE	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	FÓRCEPS Nº 18L	R\$ 63,75	R\$3.187,50

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
107	FÓRCEPS Nº 18R EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO.	50,00	UNIDADE	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	FÓRCEPS Nº 18R	R\$ 63,75	R\$3.187,50
108	FÓRCEPS Nº 23 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA MOLARES INFERIORES DE AMOBOS OS LADOS.	60,00	UNIDADE	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	FÓRCEPS Nº 23	R\$ 63,75	R\$3.825,00
109	FÓRCEPS Nº 16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA MOLARES INFERIORES DE AMOBOS OS LADOS.	60,00	UNIDADE	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	FÓRCEPS Nº 16	R\$ 63,75	R\$3.825,00
110	FÓRCEPS Nº 69 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA FRAGMENTOS E RAIZES PEQUENAS SUPERIORES E INFERIORES.	60,00	UNIDADE	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	FÓRCEPS Nº 69	R\$ 63,75	R\$3.825,00
111	TESOURA IRIS CURVA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS USUAIS, CIRÚRGIAS ESPECIALIZADAS, CIRÚRGIAS ODONTOLÓGICAS.	100,00	UNIDADE	6B INVENT GERMANY INOX CE - BRASIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI	INOX CE	R\$ 12,91	R\$1.291,00
112	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14 CM EM AÇO AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM.	100,00	UNIDADE	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	R\$ 155,70	R\$ 15.570,00
113	AFASTADOR MINESOTA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	50,00	UNIDADE	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	AFASTADOR MINESOTA	R\$ 10,16	R\$508,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2022**, a contar do dia **27/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2021/SESMAB/FMS

Aos 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte um), o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

Os Itens (31, 50, 74, 76, 83) deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 010/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III– Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n 010/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 27 de agosto de 2021.

MARIA FRANCINETE
CARVALHO
LOBATO:3306817821
5

Assinado de forma digital por
MARIA FRANCINETE CARVALHO
LOBATO:33068178215
Dados: 2021.08.27 11:21:40
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19

P G LIMA COM
EIRELI:234937640
00161

Assinado de forma digital por P G LIMA COM
EIRELI:23493764000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CASTANHAL,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=23917962000105,
cn=P G LIMA COM EIRELI:23493764000161
Dados: 2021.08.27 17:00:57 -03'00'

P G LIMA COM EIRELI
CNPJ: 23.493.764/0001-61

ANEXO 1 – Ata gerada no sistema LICITANET.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
ANEXO I



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021

Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI **CNPJ:** 23.493.764/0001-61

Representante: P G LIMA COM EIRELI

Telefone: (91) 3721-3037

Email: pglima1@outlook.com

Endereço: AL DAS MANGUEIRAS, 33 - IANETAMA, Castanhal - PA - 68745-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
31	FORMOCRESOL- UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE DENTES DECÍDUOS COM A FINALIDADE DE MUMIFICAR O TECIDO PULPAR. POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. APRESENTAÇÃO FR COM APROXIMADAMENTE 10ML TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	90,00	FRASCO	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 5,90	R\$531,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
50	ANESTESICO TOPICO. INDICAÇÕES: ADMINISTRAÇÃO DE INJEÇÕES MENOS TRAUMÁTICAS; PODENDO SER UTILIZADO EM DOENTES COM ULCERAS, FERIDAS E OUTRAS LESÕES ORAIS; REALIZAÇÃO DE ALGUNS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, COMO TOMADA DE IMPRESSÕES, RADIOGRAFIAS, COLOCAÇÃO DE PRÓTESES E LIMPEZA DE TÁRTARO DENTAL ENTRE OUTROS. CARACTERÍSTICAS: SABOR AGRADÁVEL; ANESTESIA POR APROXIMADAMENTE 20 A 30 MINUTOS; HIDROSSOLÚVEL DE ALTA VISCOSIDADE E BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL. APRESENTAÇÃO: 20% DE BENZOCAÍNA, POTE COM ATÉ 12 GRAMAS.	360,00	UNIDADE	DFL	BENZOTOP	R\$ 6,41	R\$2.307,60
74	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	400,00	CAIXA	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 70,20	R\$28.080,00
76	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	150,00	CAIXA	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 71,00	R\$10.650,00
83	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	360,00	CAIXA	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 15,30	R\$5.508,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2022**, a contar do dia **27/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.2021/SESMAB/FMS

Aos 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte um), o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

Os Itens (34, 55, 97, 98, 99, 100, 114) deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 010/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III– Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n 010/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 27 de agosto de 2021.

MARIA FRANCINETE CARVALHO
LOBATO:33068178
215

Assinado de forma digital
por MARIA FRANCINETE
CARVALHO
LOBATO:33068178215
Dados: 2021.08.27
11:22:33 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19

L C B PONTES
EIRELI:177635500
00165

Digitally signed by L C B
PONTES
EIRELI:17763550000165
Date: 2021.08.27 16:23:12
-03'00'

L C B PONTES EIRELI
CNPJ: 17.763.550/0001-65

ANEXO 1 – Ata gerada no sistema LICITANET.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021

Fornecedor: L C B PONTES EIRELI **CNPJ:** 17.763.550/0001-65

Representante: L C B PONTES EIRELI

Telefone: (91) 3721-8158

Email: lcbpontes1@gmail.com

Endereço: AV ALTAMIRA, 208 - SAUDADE I, Castanhal - PA - 68741-320

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
34	ÓXIDO DE ZINCO. PÓ PARA SER UTILIZADO COMO CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. USADO NO SELAMENTO PROVISÓRIO DA CAVIDADE, AGENTE DE FORRAMENTO, AGENTE DE CIMENTAÇÃO, CIMENTO CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO PÓ COM APROXIMADAMENTE 50 G.	90,00	FRASCO	BIODINAMICA	ÓXIDO DE ZINCO	R\$ 5,00	R\$450,00
55	POTE DAPPEN DE VIDRO - UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. POSSUI DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES. FÁCIL REMOÇÃO DOS MATERIAIS MANIPULADOS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. EM CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 2,5 CM, DIÂMETRO EXTERNO 3,5 CM, ALTURA 3,0 CM CAPACIDADE INTERNA 4 ML.	100,00	UNIDADE	ART VIDRO	POTE DAPPEN DE VIDRO	R\$ 2,30	R\$230,00
97	CURETA GRACEY 11-12 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E ALISAMENTO RADICULAR.	60,00	UNIDADE	ABC	CURETA GRACEY 11-12	R\$ 12,80	R\$768,00
98	CURETA GRACEY 13-14 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E ALISAMENTO RADICULAR.	60,00	UNIDADE	ABC	CURETA GRACEY 13-14	R\$ 12,80	R\$768,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
99	CURETA GRACEY 5-6 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E ALISAMENTO RADICULAR.	60,00	UNIDADE	ABC	CURETA GRACEY 5-6	R\$ 12,80	R\$768,00
100	CURETA GRACEY 7-8 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E ALISAMENTO RADICULAR.	60,00	UNIDADE	ABC	CURETA GRACEY 7-8	R\$ 12,80	R\$768,00
114	DESCOLADOR FREER DUPLO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA SINDESMOTOMIA, DESLOCAMENTOS DE TECIDOS MOLES.	50,00	UNIDADE	ABC	DESCOLADOR FREER	R\$ 45,00	R\$2.250,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2022** , a contar do dia **27/08/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2021/SESMAB/FMS

Aos 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte um), o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

Os Itens (42, 43, 47, 48, 49, 73, 75) deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 010/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III– Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n 010/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 27 de agosto de 2021.

MARIA FRANCINETE CARVALHO
LOBATO:330681782
15

Assinado de forma digital por MARIA FRANCINETE CARVALHO
LOBATO:33068178215
Dados: 2021.08.27 11:23:28 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195

Assinado de forma digital por
PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Dados: 2021.08.27 15:29:52 -03'00'

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 16.647.278/0001-95

ANEXO 1 – Ata gerada no sistema LICITANET.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
ANEXO I



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021

Fornecedor: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP **CNPJ:** 16.647.278/0001-95

Representante: FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA

Telefone: (91) 3254-6701

Email: paramed.1@hotmail.com

Endereço: PSG COMENDADOR PINHO, 90 - SACRAMENTA, Belém - PA - 66083-200

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
42	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/24 2,0 CM - INDICAÇÃO: APROXIMAR TECIDOS COMO A PELE, MÚSCULOS OU VASOS SANGUÍNEOS, DENTRE OUTROS; PROCESSOS CIRÚRGICOS GERAIS; ANASTOMOSES VASCULARES; CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; TENORRAFIAS, MIORRAFIAS E NEURORRAFIAS; MANTER OS TECIDOS UNIDOS PARA FACILITAR E ACELERAR A CICATRIZAÇÃO. CARACTERÍSTICA: AGULHA ATRAUMÁTICA (TRIANGULAR); BOA RESISTÊNCIA; -SUA COR NEGRA DESTACA-SE NO TECIDO (AUXILIO NA VISUALIZAÇÃO); ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMA OU OXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM ATÉ 24 UNIDADES. CX 100 48,00 4.800,00 68 FIO DE SUTURA.	400,00	CAIXA	SHALON	10243410009	R\$ 31,40	R\$12.560,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
43	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 -2,0 CM. APROXIMAR TECIDOS COMO A PELE, MÚSCULOS OU VASOS SANGUÍNEOS, DENTRE OUTROS; PROCESSOS CIRÚRGICOS GERAIS; ANASTOMOSES VASCULARES; CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; TENORRAFIAS, MIORRAFIAS E NEURORRAFIAS; - MANTER OS TECIDOS UNIDOS PARA FACILITAR E ACELERAR A CICATRIZAÇÃO. CARACTERÍSTICA: AGULHA ATRAUMÁTICA (TRIANGULAR); BOA RESISTÊNCIA; -SUA COR NEGRA DESTACA-SE NO TECIDO (AUXILIO NA VISUALIZAÇÃO) ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMA OU OXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM ATÉ 24 UNIDADES.	400,00	CAIXA	SHALON	10243410009	R\$ 31,40	R\$12.560,00
47	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CADA ML CONTÉM 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO. APRESENTAÇÃO: ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML E ÊMBOLO SILICONIZADO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 50 TUBETES, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	240,00	CAIXA	MEPIVALEM	109930001	R\$ 94,50	R\$22.680,00
48	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA, 0,03 U.I. DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	450,00	CAIXA	CITANEST	109930013	R\$ 72,50	R\$32.625,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
49	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA, 0,03 U.I. DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	150,00	CAIXA	CITANEST	109930013	R\$ 72,50	R\$10.875,00
73	GORRO BRANCO DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO, TIPO TOUCA COM ELÁSTICO NA NUCA, BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	400,00	PACOTE	ANADONA	80175349005	R\$ 15,50	R\$6.200,00
75	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	300,00	CAIXA	MEDIX	80495510025	R\$ 60,10	R\$18.030,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2022**, a contar do dia **27/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:1664727800
0195

Assinado de forma
digital por PARAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Dados: 2021.08.27
15:31:10 -03'00'